



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2024	
DATA:	Data da sessão: 18/06/2024
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NOS TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASIL E RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, RUA MARIA QUITÉRIA E PRESIDENTE WASHINGTON LUIS ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 103284/2023 E CONFORME PLANILHAS ANEXAS</b>
<p>Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.</p> <p><b>LOCAL:</b> Portal COMPRAS: <a href="https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a></p> <p>Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, nº 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site <a href="http://www.rancharia.sp.gov.br">www.rancharia.sp.gov.br</a> ou ainda no Portal COMPRAS: <a href="https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a>.</p>	
<b>Divisão de Licitação</b> Rua à Rua Marcílio Dias, nº 719, <b>Município de Rancharia/ São Paulo - CEP</b> <b>19600-035</b>	<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço Global <b>Modo de Disputa:</b> Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. <b>Regime de Contratação:</b> Empreitada por preço global
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>ESCLARECIMENTOS:</b> Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail <a href="mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br">licitacao@rancharia.sp.gov.br</a> ou Tel: (18) 3265-9240.</li></ul>	
<b>COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA <a href="https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/">https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/</a>, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</b>	



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: **18/06/2024**

Horário: **09h00min** (horário de Brasília)

Local: Portal <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **18/06/2024 – 8:59hs** (Horário de Brasília/DF).

A **Concorrência** será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº 280/2024, contida nos autos do processo.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NOS TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASIL E RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, RUA MARIA QUITÉRIA E PRESIDENTE WASHINGTON LUIS ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 103284/2023 E CONFORME PLANILHAS ANEXAS.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**1.3.** A obra está estimada em **R\$ 1.039,823,98 (um milhão e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).**

**1.4.** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

### **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR. <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA**

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas\\_e\\_avisos\\_de\\_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf); assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

**2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**2.2.1-** O exigido no item (4.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**2.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**2.3.2-** Não poderão participar do certame todos os interessados que:

**2.3.2.1 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.3 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

**2.3.4 -** Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

**2.3.5 -** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.6 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.6.1 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**2.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: **Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**3.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

**3.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **3.11. Da visita técnica:**

**3.11.1.** É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.

**3.11.2.** A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

**3.11.2.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VI – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

**3.11.3.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, **deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório**, devendo **ser agendada em até 03 (três) dias úteis anteriores a sessão**, através do telefone (18) 3265-9243. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

**3.11.4.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO IX - Modelo de declaração de visita técnica**.

**3.11.5. As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo VI, juntamente com a documentação de habilitação;**

**3.11.6.** A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1.** Valor global;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**4.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

**4.11.** A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5** – Documento de Identificação do sócio (s).

#### **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**5.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

a.1) as empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.**

a.2) para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

**5.3.1.1.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

**a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**a.2)** Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**a.3)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):  $\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

### **OBSERVAÇÃO:**

- a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro ou Inscrição da Empresa e através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no órgão competente, **que demonstre a validade;**

**a.1)** Registro do (s). Responsável (is) Técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da Certidão de Registro Profissional e quitação no órgão competente ou carteira profissional no órgão competente, **que demonstre a validade;**

**b)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

**c)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" **ou** "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**c.1).** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambos serão inabilitados**.

**d)** Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica.

### **5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo IV**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**5.5.2 -** Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VII.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.21.2.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

**6.23.** A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**7.7.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.** Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

**8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

**8.7.3.** Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**8.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.9.2.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**8.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**9.2.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**9.4.** Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

**9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de São Paulo.**

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**10.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** Fraudar a licitação;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**11.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

11.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, o pagamento será efetuado pelo Município, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato.

13.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira, que a empresa deverá informar quando da elaboração de sua proposta de preços.

13.3. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
0213.021301.15.451.044.2158.4.490.51.00 Ficha: 662 e 618      Fonte: 02	Manutenção e serviços gerais – Pavimentação asfáltica - Obras E Instalações

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, e no sítio oficial [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br).

#### **14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDORES PUBLICOS;

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TECNICA;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA;

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO XIII – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIV – PROJETOS

ANEXO XV – MEMORIAL DE CÁLCULO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

Procuradoria Jurídica  
Dr. Lúcio Monteiro Jr.

Comissão de contratação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024

### **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo administrativo nº: 021/2024

Compras e cotações nº: 660/2024

Concorrência nº: 002/2024

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela secretaria municipal de obras e urbanismo na capacidade de área técnica, e pela secretaria municipal de manutenção e serviços gerais na capacidade de área solicitante, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de serviços de conservação do pavimento asfáltico existente de diversas vias do município de Rancharia/SP.

A execução dos serviços visa atender ao Convênio nº 103284/2023, celebrado com o estado de São Paulo, por meio da secretaria de Governo e Ralações Institucionais, cujo objeto é o Recapeamento Asfáltico nos trechos das vias: Rua Agenor Coutinho da Rocha, Rua Alcides Pereira, Rua André Dzioba, Rua Bárbara Isabela Viana Menezes, Rua Francisco Pereira Maciel, Rua Geraldo Xavier Cinzas, Rua Joaquim dos Santos, Rua José Inácio Briano, Rua José Januário da

Silva, Rua Maria das Dores Ruiz, Rua Maria Lígia Magnanelli Adomaitis, Rua Maria Quitéria, Rua Petronilo Martins de Oliveira e Rua Presidente Washington Luiz, com repasse de R\$600.000,00 e contrapartida do município de R\$439.823,98, totalizando assim R\$1,039.823,98.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Tendo em vista que as contratações governamentais possuem significativo impacto na atividade econômica, em virtude do volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste contexto, um planejamento bem elaborado corrobora com contratações mais assertivas, que resultam em qualidade e gerenciamento eficiente de recursos públicos.

O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Esta documentação servirá como subsídio para compor o Termo de Referência e posteriormente o processo de contratação.

#### **Descrição da necessidade**

As pavimentações asfálticas estão sujeitas a sofrerem desgastes em decorrência de diversos fatores, como ação do tempo, exposição a intempéries, esforços provenientes do tráfego intenso de veículos e deterioração da estrutura. Para restaurar ou apenas conservar a malha de asfalto, é



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

necessário realizar o recapeamento asfáltico, que consiste no serviço de manutenção, devendo ser realizado periodicamente, a fim de garantir a qualidade e aumentar a vida útil da estrutura.

A manutenção de estradas e demais vias de acesso é indispensável, uma vez que pequenos buracos formados pelo acentuado fluxo de veículos podem se tornar grandes crateras, prejudicando a mobilidade de forma geral.

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

### **Área Requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais	Carlos Roberto Ferreira da Silva

### **Descrição dos requisitos de contratação**

O município de Rancharia não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta.

O objeto a ser licitado, pelas características do convênio e prezando a idoneidade do certame, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, por meio eletrônico, do tipo menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada nas vias: Rua Agenor Coutinho da Rocha, Rua Alcides Pereira, Rua André Dzioba, Rua Bárbara Isabela Viana Menezes, Rua Francisco Pereira Maciel, Rua Geraldo Xavier Cinzas, Rua

Joaquim dos Santos, Rua José Inácio Briano, Rua José Januário da Silva, Rua

Maria das Dores Ruiz, Rua Maria Lígia Magnanelli Adomaitis, Rua Maria Quitéria, Rua Petronilo Martins de Oliveira e Rua Presidente Washington Luiz e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de vias.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no projeto básico e no edital.

A empresa contratada deve estar em quite com as obrigações fiscais e trabalhistas nas esferas municipal, estadual e federal, bem como possuir cadastro atualizado no SICAF. Deve também possuir registro ativo no conselho competente (CREA ou CAU) e manter em seu quadro de funcionários responsável técnico, com vínculo empregatício com a mesma, que tenha executado serviços compatíveis com o objeto da contratação, a serem verificados através da certidão de acervo técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU.

O responsável técnico indicado pela empresa deverá emitir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para a execução dos serviços anteriormente ao início das obras, e acompanhar toda a execução dos serviços contratados

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **Levantamento de mercado**

A natureza do objeto e a diversidade de empresas de engenharia aptas para realização dos serviços possibilitará a ampla concorrência e, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, a fim de propiciar maior transparência e em observância ao Princípio da Legalidade será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo nos quais serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços aplicados à contratação, bem como projeto básico e memorial descritivo.

Vale ressaltar que a referência utilizada para elaboração da referida planilha orçamentária será baseada nas datas bases das tabelas CDHU, cujos os quais suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme o parágrafo 3º do artigo 23 da lei 14133/2021.

### **Descrição da solução como um todo**

O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Previamente ao início dos serviços deverá ser feita uma notificação escrita para cada residência nas ruas a serem pavimentadas, com antecedência de dois dias, indicando a data de realização dos serviços e o prazo estimado para a liberação das vias, as vias deverão ser isoladas com antecedência máxima de um dia ao início das obras, para minimizar os transtornos ao trânsito local, e permanecerão isoladas até o fim da cura do pavimento.

Para início do serviço o asfalto existente deverá ser totalmente limpo, ficando livre de pó ou qualquer outro tipo de sujeira que possa comprometer a execução dos serviços com a qualidade especificada em projeto.

A pintura de ligação consistirá na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente a ser recapeado, de forma a permitir uma adesão satisfatória do pavimento novo ao pavimento existente.

A camada de rolamento deverá ter espessura mínima de 3 (três) centímetros em todo e qualquer ponto de sua aplicação, o material utilizado deverá ser concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com granulometria na faixa III e o acabamento deverá ser realizado com vibroacabadora automotriz e rolos compressores pneumáticos e metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

### **Estimativa das quantidades a serem contratadas**

O quantitativo do Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas foi levantado através de projeto urbanístico no software AutoCad retirado do projeto de Georreferenciamento do Município de Rancharia. Vale ressaltar que foram aferidos in loco os levantamentos. As áreas podem ser observadas no quadro abaixo:

<b>Quadro de áreas</b>
Recapeamento Asfáltico (m <sup>2</sup> )



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

15.584,88
-----------

### **Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 1.039.823,98 (um milhão trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), obtido através de planilha orçamentária usando como base a tabela CDHU versão 191, e prazo previsto de 3 (três) meses para a conclusão das obras de engenharia.

### **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### **Contratações correlatas ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O projeto básico, bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução do objeto, foi desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos estaduais, oriundos da secretaria de governo e relações institucionais, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será feita a contrapartida por parte no município no valor de R\$ 439.823,98 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.039.823,98 (um milhão trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, vez que, frente à facultatividade legal, não fora elaborado PCA para esse exercício.

### **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Considerando a necessidade de manutenção de vias públicas, pavimentação de novas vias e recapeamento asfáltico, a fim de evitar possíveis acidentes com risco de danos materiais e humanos, solicitamos a contratação dos serviços de conservação do pavimento asfáltico existente de diversas vias do município de Rancharia/SP, de modo que os serviços essenciais continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, melhorando as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e conseqüentemente propiciando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da conservação do pavimento asfáltico das vias públicas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **Providências a serem adotadas**

Responsabilidades específicas da Prefeitura Municipal de Rancharia, sendo o rol exemplificativo:

- a) gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);
- b) solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- d) solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;
- e) atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.
- f) solicitar, caso pertinente, garantia de obra, nas prerrogativas da lei;

Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados:

- a) observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b) cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

d) ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

### **Possíveis impactos ambientais**

Os impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras foram elencados conforme a tabela a seguir, destaca-se que a contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

<b>Ação</b>	<b>Impactos</b>	<b>Atributos</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
Alocação de mão de obra.	Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço.	Benéfico, direto, local, temporário imediato e reversível.	
Pintura de ligação	Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração da paisagem e conflito de uso do solo local; obstrução da via;	Adverso, direto, local temporário, imediato, reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; sinalização dos desvios; campanha de conscientização da Secretaria Municipal de Trânsito junto à população;
Aplicação da massa asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)	Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração paisagem e conflito de uso do solo local; obstrução da via;	Adverso, direto, local Temporário, imediato, reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; sinalização dos desvios; campanha de conscientização da Secretaria Municipal de Trânsito junto à população;

### **Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **Justificativa de viabilidade**

Considera-se a contratação viável com base nos fatos apresentados neste estudo técnico preliminar.

### **Responsáveis**

Rancharia, 6 de março de 2024

---

#### **CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Manutenção e Serviços Gerais

Responsável pela área requisitante

---

#### **LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio da área técnica

---

#### **MAURICIO TAKASHI KADOOKA**

Secretário de Obras e Urbanismo

Responsável pela área técnica

#### **ANEXO II**

*Processo Licitatório: 21/2024*

*Modalidade: CONCORRENCIA 002/2024*

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROGRAMA: Infraestrutura Urbana

ÓRGÃO CONCEDENTE: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

OBJETO: Infraestrutura urbana – Recape asfáltico

LOCAL: - RUA MARIA DAS DORES RUIZ - 927,08 M²,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- RUA AGENOR C. DA ROCHA - 666,97 M<sup>2</sup>
- RUA ALCIDES PEREIRA - 665,28 M<sup>2</sup>
- RUA FRANCISCO MACIEL - 669,90 M<sup>2</sup>
- RUA JOAQUIM DOS SANTOS - 931,16 M<sup>2</sup>
- RUA ANDRÉ DZIOBA - 669,90 M<sup>2</sup>
- RUA BÁRBARA I. - 633,40 M<sup>2</sup>
- RUA MARIA LIGIA M. ADOMAITIS - 939,40 M<sup>2</sup>
- RUA GERALDO X. CINZAS - 677,60 M<sup>2</sup>
- JOSÉ I. BRIANO - 682,99 M<sup>2</sup>
- RUA PETRONILO MARTINS DE OLIVEIRA, ENTRE A AV.COMENDADOR PEDRO FERREIRA DONINHO E A RUA MARIA LIGIA M. ADOMAITIS - 962,50 M<sup>2</sup>
- RUA PETRONILO MARTINS DE OLIVEIRA, ENTRE A RUA MARIA LIGIAM. ADOMAITIS E A RUA JOAQUIM DOS SANTOS - 1.409,10 M<sup>2</sup>
- RUA PETRONILO MARTINS DE OLIVEIRA, ENTRE A RUA JOAQUIMDOS SANTOS E A RUA MARIA DAS DORES RUIZ - 1.632,40 M<sup>2</sup>
- RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, ENTRE A RUA CORONELGALDINO E DUQUE DE CAXIAS - 868,95 M<sup>2</sup>
- RUA MARIA QUITÉRIA, ENTRE A RUA ARI BARROSO E A RUA JOSÉJANUÁRIO - 1.429,89 M<sup>2</sup>
- RUA JOSÉ JANUÁRIO, ENTRE A RUA MARIA QUITÉRIA E A RUA CONDE D'EU - 1.818,36 M<sup>2</sup>

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta/Empreitada Global  
QUANTIDADE: Recapeamento Asfáltico CBUQ – 15.584,88 m<sup>2</sup>  
A.R.T.: 28027230231949446

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial descritivo e especificações têm por objetivo definir os critérios que orientarão a produção, execução, aceitação e medição dos serviços relativos ao recapeamento asfáltico. O recapeamento deverá ser executado com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura de 3,00 centímetros e área total igual a 15.584,88 metros quadrados e fixa as obrigações e direitos da Prefeitura do Município de Rancharia, designada proprietária das ruas.

### **2. PRELIMINARES**

- 2.1. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas a seguir citadas.
- 2.2. Todos os materiais serão de 1ª. Qualidade, devendo ser previamente submetido à apreciação da Fiscalização para aprovação.
- 2.3. A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado.
- 2.4. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica submetido a alternativa "ou rigorosamente equivalente", à juízo da proprietária.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

- 2.5. Serão impugnados pela proprietária todos os trabalhos que não satisfaçam a este documento.
- 2.6. Ficará a executora da obra obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
- 2.7. Qualquer omissão neste memorial, orçamento e projeto deverá ser sanado obedecendo as normas construtivas do DENIT ou DER/SP.

### **3. PINTURA DE LIGAÇÃO**

A pintura de ligação consistirá na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente a ser recapeado. Deverá ser utilizado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C, diluído em água na proporção de 60% de emulsão e 40% de água e aplicado com taxa de 1,20 l/m<sup>2</sup>.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área pintada a ser recapeada, antes de completada a cura.

### **4. VARRIÇÃO DO PAVIMENTO**

O asfalto que receberá o recapeamento deverá ser totalmente limpo, ficando livre de pó ou qualquer outro tipo de sujeira que possa comprometer o recapeamento do mesmo.

### **5. CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

#### **5.1. GENERALIDADES**

Concreto betuminoso usinado à quente é uma mistura asfáltica a quente, executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimada, a mistura deve ser espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

#### **5.2. MATERIAIS**

##### **Material Betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimentos Asfálticos, de penetração 50/60 ou 85/100;

##### **Agregados minerais**

- a) Agregado graúdo

O agregado graúdo será pedra britada. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### b) Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% e apresentar boa adesividade.

### c) Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários. Quando da aplicação, o filer deve estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deve obedecer aos seguintes limites:

PENEIRA	% PASSANDO EM PESO
nº 40	100
nº 80	95 - 100
nº 200	65 - 100

### Composição da mistura

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser a da Faixa III da tabela abaixo, selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Composição das Misturas Asfálticas

Peneira de Malha Quadrada		Designação				Tolerâncias
		I	II	III	IV	
AST	m	% em Massa, Passando				
M	m					
2"	50,0	100	-	-	-	-
1 ½"	37,5	90 – 100	100	-	-	± 7%
1"	25,0	75 – 100	90 – 100	-	-	± 7%
¾"	19,0	60 – 90	80 – 100	100	-	± 7%
½"	12,5	-	-	90 – 100	-	± 7%
3/8"	9,5	35 – 65	45 – 80	70 – 90	100	± 7%
o N 4	4,75	25 – 50	28 – 60	44 – 72	80 – 100	± 5%
o N 10	2,0	20 – 40	20 – 45	22 – 50	50 – 90	± 5%
o	0,42	10 – 30	10 – 32	8 – 26	20 – 50	± 5%



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024

N 40						
o N 80	0,18	5 – 20	8 – 20	4 – 16	7 – 28	≡ 3%
o N 200	0,07 5	1 – 8	3 – 8	2 – 10	3 – 10	≡ 2%
Camadas		Ligaç ão (Binde r)	Ligaç ão ou Rolamen to	Rolamen to	(*) Reperfilage m	
Varição do teor de ligante		3,5 – 5,0	4,0 – 5,5	4,5 – 6,5	4,5 – 7,0	
Espessura máxima cm		6,0	6,0	6,0	3,0	

\* Reperfilagem: camada de regularização de deformações de pequena amplitude, sem função estrutural.

O projeto da dosagem de mistura deve atender aos seguintes requisitos:

- o tamanho máximo do agregado da faixa adotada deve ser inferior a 2/3 da espessura da camada compactada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, excetuadas as duas demaiores malhas de cada faixa, não deve ser inferior a 4% do total;
- a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer a tolerância indicada para cada peneira na Tabela 2, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

O projeto da mistura pela dosagem Marshall deve ser refeito no mínimo a cada 6 meses, e todas as vezes que ocorrer alteração de algum dos materiais constituintes da mistura, a energia de compactação determinada através do número de golpes deve ser definida em projeto. O número de golpes padrão é 75 golpes por face do corpo de prova, podendo ser especificadas outras energias;

- os parâmetros obtidos no ensaio Marshall para estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume vazios devem atender aos limites apresentados na Tabela 3;
- o teor ótimo de ligante do projeto de mistura asfáltica deve atender a todos os requisitos da Tabela 3;

Tabela 3 – Requisitos para o Projeto Mistura Asfáltica



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Características	Método de Ensaio	Camadas de Rola-mento e Reperfilagem	Camada de Ligação (Binder)
Estabilidade mínima, kN (75 golpes no ensaio Marshall)	(9) NBR 12891	8	8
Fluência (mm) Fluência (0,01")	(9) NBR 12891	2,0 a 4,0 8 a 16	2,0 a 4,0 8 a 16
% de Vazios Totais		4	4 a 6
Relação Betume Vazios – RBV (%)		65 a 80	65 a 75
Vazios do agregado mineral – VAM (%)		Ver Tabela 4	-
Concentração crítica de filer *	(10) ES P00/26	< 90% Cs	< 90% Cs
Resistência à Tração por Com- o pressão Diametral Estática a 25 C, mínima, MPa	(11) NBR 15087	0,80	0,65
Resistência a danos por umidade induzida, mínimo, %	AASHTO T 283(12)	70	
* a concentração crítica de filer: valor da concentração máxima em volume de filer admitida no sistema filer-asfalto.			

- c) recomenda-se que a relação filer/asfalto em massa esteja compreendida entre 0,6 a (13)  
1,2 ;
- d) as misturas asfálticas para camada de rolamento faixas II e III, os vazios do agregado mineral, VAM, devem atender aos valores mínimos definidos em função do tamanho nominal máximo do agregado, conforme Tabela 4;
- e) recomenda-se que o teor ótimo de ligante situe-se abaixo do teor deligante correspondente ao VAM mínimo, da dosagem Marshall;
- f) as condições de vazios da mistura, na fase de dosagem podem ser verificadas por um dos procedimentos:

Procedimento A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024

- determinação da densidade efetiva através da densidade máxima teórica pelo método Rice, conforme ASTM D 2041(14).

#### Procedimento B

- determinação da densidade efetiva através da média entre a densidade aparente e densidade real agregado. Admite-se a como densidade efetiva do agregado- ( $D_{ea}$ ) como sendo a média aritmética entre a  $D_1$  e  $D_2$ ;
- as densidades aparentes dos corpos de prova devem ser obtidas através do método DNER (15). ME 117

$$D_{ea} = \frac{D_1 + D_2}{2}; \text{ onde:}$$

$$D_1 = \frac{100}{\frac{P}{D_{SR1}} + \frac{P}{D_{SR2}} + \frac{P}{D_{SR3}}} \quad \text{e} \quad D_2 = \frac{100}{\frac{P}{D_{SAp1}} + \frac{P}{D_{SR2}} + \frac{P}{D_{SR3}}}$$

Em que:

$P_1$  = porcentagem de agregado retido na peneira de abertura de 2,0 mm (%);

$P_2$  = porcentagem de agregado que passa na peneira de abertura de 2,0 mm, e fica retido na peneira de abertura na peneira de abertura de 0,075mm (%);

$P_3$  = porcentagem de agregado que passa na peneira de abertura de 0,075mm (%);  $DSR1$  = densidade real do agregado retido na peneira de abertura de 2,0 mm;

$DSR2$  = densidade real do agregado que passa na peneira de abertura de 2,0 mm, e fica re- tido na peneira de abertura de 0,075 mm;

$DSR3$  = densidade real do agregado que passa na peneira de abertura de 0,075 mm;

$D_{SAp1}$ = densidade aparente do agregado que fica retido na peneira de abertura de 2,0 mm.

Tabela 4 – Requisitos para Vazios do Agregado  
Mineral – VAM



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Tamanho Nominal Máximo do Agregado*		VAM Mínimo (%)
		Teor de Vazios = 4,0%
ASTM	mm	
1 ½"	37,5	11
1"	25,0	12
¾"	19,0	13
½"	12,5	14
3/8"	9,5	15
* tamanho nominal máximo do agregado é definido como o diâmetro da peneira imediatamente superior àquela que retém mais que 10% dos agregados. (16)		

### 5.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. O equipamento básico para execução do serviço compreende as seguintes unidades:

#### a) Depósitos para ligante betuminoso

Os depósitos para o Ligante Betuminoso devem ser capazes de aquecer o material às temperaturas necessárias, determinadas nesta Especificação. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deve ser instalado um sistema de circulação para o cimento asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### b) Depósitos para agregados

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade da usina e devem ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

#### c) Usinas para misturas betuminosas

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C, deve ser fixado no dosador de ligante ou linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

A usina deve ser equipada, além disto, com um pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão  $\pm 5^\circ\text{C}$ ) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

#### **d) Caminhões para transportes da mistura**

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto betuminoso, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não serão permitidas.

#### **e) Acabadora**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

#### **f) Equipamento para a compressão**

O equipamento para compressão deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida enquanto este se encontrar em condições de operacionalidade.

### **5.4. EXECUÇÃO**

Inicialmente deve-se fazer a aplicação de uma pintura de ligação utilizando-se emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C diluída em água na proporção de 60% de emulsão e 40% de água e, lançada através de barra ou caneta espargidora acoplada a um caminhão tanque. Essa pintura deverá ter um consumo de aproximadamente 1,20 litros por metro quadrado.

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura, deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura/viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 mais ou menos 10 segundos, Saybolt-Furol. Não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 120 graus centígrados e nem superiores a 177 graus centígrados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de, aproximadamente, 10 graus centígrados acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177 graus centígrados.

### **5.4.1. Produção do Concreto Betuminoso Usinado à Quente**

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

### **5.4.2. Transporte do concreto betuminoso**

O concreto betuminoso deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventualmente, contaminação por poeira, especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

### **5.4.3. Distribuição do concreto betuminoso**

- a) O concreto betuminoso deve ser distribuído somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso;
- b) A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora, à temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- c) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

### **5.4.4. Compressão**

- A compressão do concreto betuminoso terá início imediatamente após a distribuição do mesmo.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. A temperatura recomendável neste caso, será aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- A compactação de misturas betuminosas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.
- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. À medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final deve ser efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deve apresentar-se bem desempenada.
- O número de coberturas de cada equipamento deve ser definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

com o equipamento recobrimdo em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

- A espessura máxima de cada camada individual, após compressão, deve ser definida na obrapela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão.
- Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção e inversão bruscas demarchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.
- A camada de concreto betuminoso recém-acabada deve ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

### **6. ABERTURA AO TRÂNSITO**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

### **7. MANEJO AMBIENTAL**

Para execução de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado à quente, são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados que devem ser observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e a aplicação de agregados, o estoque e a operação da usina.

#### **7.1. Ligante betuminoso**

- a) Os depósitos devem ser instalados em locais afastados dos cursos d'água e devem também ser colocados dispositivos de retenção do material para casos de vazamentos.
- b) É vedado o lançamento do refugo de materiais usados na faixa de domínio, nas áreaslindeiras e em qualquer outro local onde possam causar prejuízos ambientais.
- c) Deve ser recuperada a área afetada pelas operações de construção/execução, medianteremoção da usina e dos depósitos e efetuando a limpeza do canteiro obras.

#### **7.2. Agregados**

A brita e a areia somente devem ser aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedra/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **7.3. Usina**

#### **7.3.1. Instalação**

- a) Devem ser impedidas a instalação de usinas de asfalto à quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.
- b) É atribuída à Executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação/operação e de manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

#### **7.3.2. Operação**

- a) Devem ser instalados sistemas de controle de poluição do ar, constituídos por ciclone e filtro de mangas, ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente.
- b) Devem ser adotados os silos de estocagem de agregados frios, de proteções laterais e de cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.
- c) A correia transportadora de agregados frios deve ser enclausurada.
- d) Devem ser adotados procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.
- e) Deve ser mantida pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para que sejam evitadas emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.
- f) O misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão, devem estar conectados ao sistema de controle de poluição do ar evitando a emissão de vapores e de partículas para a atmosfera.
- g) As vias de acesso internas devem ser pavimentadas e mantidas limpas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.
- h) Os silos de estocagem de filler devem ser dotados de sistema próprio de filtragem à seco.
- i) Devem ser adotados procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.
- j) Devem ser acionados os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.
- k) Devem ser mantidos em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.
- l) As chaminés devem ser dotadas de instalações adequadas para a realização de medições.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **8. CONTROLE**

Todos os materiais devem ser examinados, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

#### **8.1. Ligante betuminoso**

a) Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados os seguintes ensaios:

- Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol;
- Um ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t;
- Um ensaio de Espuma;

#### **8.2. Agregados**

- a) Diariamente deve ser feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais;
- b) Quando ocorrer variação da natureza do material, devem ser executados novos ensaios de durabilidade e de adesividade;
- c) Quando ocorrer variação da natureza do material (heterogeneidade da formação), e no mínimo uma vez por mês, devem ser executados um ensaio de abrasão Los Angeles.
- d) Por dia de trabalho, devem ser executados:
  - Dois ensaios de Granulometria de amostras da mistura de agregados.
  - Um ensaio de Granulometria do material de enchimento (filer).
  - Um ensaio de Equivalente de Areia, do agregado miúdo.

#### **8.3. Temperatura**

Devem ser efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) Do agregado, no silo quente da usina;
- b) Do cimento asfáltico, na usina, antes da entrada no misturador;
- c) Da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- d) Da mistura, no momento do espalhamento e do início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, deve ser feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **8.4. Quantidade de ligante na mistura**

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, imediatamente após a passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, mais ou menos 0,3% da fixada no projeto.

### **8.5. Graduação da mistura de agregados**

Deve ser procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados, resultante das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

### **8.6. Características de estabilidade e fluência da mistura**

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência devem satisfazer as exigências do projeto. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

### **8.7. Controle de compressão e condições de vazios da mistura**

O controle de compressão da mistura betuminosa, deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura, comprimidas na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura de 5 mm inferior a espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 500 metros de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos de prova, deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

### **8.8. Geométrico e de Acabamento**

- a) Espessura: a espessura da camada de concreto betuminoso deve ser avaliada nos corpos de prova extraídos ou outro critério aceito pela Fiscalização, não pode ser menor do que a espessura de projeto. Admitir-se-á variação de  $\pm 10\%$ , da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução da espessura, em 10 medidas sucessivas.
- b) Largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada por medidas à trena executadas a cada 20m, pelo menos, não sendo admitidas larguras inferiores às estabelecidas em projeto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

- c) Acabamento da superfície: durante a execução deve ser feita, a cada 20m, uma leitura (em mm) correspondendo à máxima variação entre dois pontos quaisquer de contato, obtida com 2 réguas completamente desempenadas, uma de 3,0m e a outra de 0,90m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, sobre a superfície terminada. A superfície não deve apresentar variações maiores do que 6mm em relação às bordas inferiores das réguas.

## **9. ACEITAÇÃO**

### **9.1. Materiais**

#### **9.1.1. Cimento asfáltico**

O cimento asfáltico recebido no canteiro deve ser aceito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Os valores de viscosidade e ponto de fulgor estejam de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- b) O material não produza espuma, quando aquecido a 175 graus centígrados;
- c) Para cada conjunto de vinte carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, sejam julgados satisfatórios.

#### **9.1.2. Agregados e Filer**

O agregado graúdo, o agregado miúdo e o filer utilizados devem ser aceitos, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O agregado graúdo atenda aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e porcentagem de grãos defeituosos;
- b) O agregado miúdo atenda aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- c) O filer apresente-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
- d) As variações ocorridas nas granulometrias, com amostras coletadas nos silos quentes, estejam contidas dentro dos limites estabelecidos.

#### **9.1.3. Melhorador de adesividade**

- a) O melhorador de adesividade, quando utilizado, deve produzir o efeito desejado;
- b) A quantidade, a forma de incorporação ao cimento asfáltico e o tempo de circulação devem estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Fiscalização.

## **9.2. Na execução**

### **9.2.1. Temperatura**

- a) A produção da mistura asfáltica deve ser aceita, com vistas ao controle de temperatura, se:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

- As temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, ao longo do dia de produção, encontrarem-se situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado. Constantes variações ou desvios significativos em relação à faixa de temperatura desejável indicam a necessidade de suspensão temporária do processo de produção, providenciando-se os necessários ajustes;
  - Temperaturas de cimento asfáltico e dos agregados, superiores a 177 graus centígrados, implicam na rejeição da massa produzida;
  - Temperaturas do cimento asfáltico inferiores a 120 graus centígrados ou dos agregados inferiores a 130 graus centígrados, igualmente implicam na rejeição da massa produzida;
  - Os agregados no momento da mistura devem estar, aproximadamente, 10 graus centígrados acima da temperatura do cimento asfáltico, respeitado o limite máximo de 177 graus centígrados.
- b) A massa asfáltica chegada à pista deve ser aceita, sob o ponto de vista da temperatura, se:
- A temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a usina, menos 15 graus centígrados;
  - A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

### **9.2.2. Qualidade de ligante e Graduação da mistura de agregados**

- a) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "Soxhlet", em amostras individuais, não deve variar, em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3%, para mais ou para menos. A média aritmética obtida, para conjuntos de 9 (nove) valores individuais, não deve, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- b) Durante a produção a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as tolerâncias especificadas no item 6.

### **9.2.3. Características Marshall da mistura**

- a) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume vazios, estabilidade e fluência Marshall, devem atender ao prescrito no item 6;
- b) A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado, poderá resultar na não aceitação do serviço. As falhas ocorrentes devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.

### **9.2.4. Compressão**

Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente pela expressão abaixo, para conjuntos de no mínimo nove valores, devem ser iguais ou superiores a 97%:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024

$$x_{\text{mín}} = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} - 0,68 S$$

$$x_{\text{máx}} = \bar{x} + \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} + 0,68 S$$

$$\bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N - 1}}$$

N - 9 (nº de determinações efetuadas).

### 9.2.5. Controle Geométrico

Os serviços executados devem ser aceitos à luz do controle geométrico desde que atendidas as seguintes condições:

- Quanto à largura da plataforma: não devem ser admitidos valores inferiores aos previstos no projeto;
- Quanto à espessura da camada acabada:
  - A espessura média da camada deve ser determinada pela expressão:

$$\mu = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}}, \text{ em que } \bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N - 1}}$$

- A espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de mais ou menos 5%, em relação à espessura prevista em projeto.
- Não devem ser tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de mais ou menos 10%, em relação à espessura prevista em projeto.
- Eventuais regiões, em que se constatarem deficiências de espessura, devem ser objeto de amostragem complementar através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, devem ser reforçadas, às expensas da Executante.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **9.2.6. Acabamento**

O serviço deve ser aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) As juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- b) A superfície apresente-se desempenada, sem marcas indesejáveis do equipamento de compressão, nem ondulações decorrentes de variações na carga da vibro acabadora.

### **10. MEDIÇÃO**

O serviço de concreto betuminoso usinado a quente, executado e recebido na forma descrita, deve ser medido pela determinação do volume de mistura aplicada e compactada, expresso em metros cúbicos.

No cálculo dos volumes, obedecidas às tolerâncias especificadas, deve ser considerada a espessura média ( $\bar{x}$ ) calculada.

Quando  $\bar{x}$  for inferior à espessura do projeto, deve ser considerado o valor de  $\bar{x}$ , e quando for superior deve ser considerada a espessura do projeto.

### **11. PAGAMENTO**

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

### **12. TEMPO E TEMPERATURA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os serviços acima descritos somente ocorrerão quando a temperatura ambiente for superior a 15º centígrados e com tempo não chuvoso.

### **13. ENSAIOS**

Todos os ensaios correrão por conta da empresa contratada, devendo ser apresentada a municipalidade os originais dos mesmos.

### **14. PLACA DA OBRA**

A placa da obra deverá ser feita de chapa metálica obedecendo aos padrões estabelecidos pelo Governo Estadual.

Rancharia, 06 de Dezembro de 2023.

---

**JOÃO LUIS NUNES POLETINE**

Engenheiro Civil – CREA: 507.081.071-9

ART nº 28027230231949446

---

**MARCOS SLOBODTCOV**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO NOS TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASIL E RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, RUA MARIA QUITÉRIA E PRESIDENTE WASHIGTON LUIS ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 103284/2023 E CONFORME PLANILHAS ANEXAS.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, MARCOS SLOBODTICOV, brasileiro, casado, portador do Rg. 19.817.229 e do CPF nº 093.253.308-65, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua Henrique Dias, nº 1948, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO NOS TRECHOS DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM BRASIL E RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, RUA MARIA QUITÉRIA E PRESIDENTE WASHIGTON LUIS ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 103284/2023 E CONFORME PLANILHAS ANEXAS, referente ao Processo Licitatório nº 021/2024 Concorrência nº 002/2024.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

**2.2.** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .

**3.2.** A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
0213.021301.15.451.044.2158.4.490.51.00 Ficha: 662 e 618      Fonte: 02	Manutenção e serviços gerais – Pavimentação asfáltica - Obras E Instalações

“ As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas. ”

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, pelas medições apresentadas pela engenharia da Prefeitura Municipal, da apresentação da Nota e de Empenho e nota (s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pela Administração.

**4.2.** Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

**4.2.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**4.2.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

**4.2.3.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.5.** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.6.** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.2.7.** “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

**4.2.8.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Rancharia ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de execução do será de 12 meses, a contar partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

**6.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

**6.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**6.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**6.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**6.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**6.1.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

**6.1.8.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

**6.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.1.10.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**6.1.11.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**6.1.12.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**6.1.13.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

**6.1.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**6.1.15.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

- 6.1.16.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.1.17.** Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.
- 6.1.18.** Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.
- 6.1.19.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
- 6.1.20.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 6.1.20.1.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
- 6.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 6.1.22.** Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos Orçamento e Memorial Descritivo.
- 6.1.23.** Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
- 6.1.24.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 6.1.25.** Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 6.1.26.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 6.1.27.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 6.1.28.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
- 6.1.28.1.** A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
- 6.1.29.** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- 6.1.30.** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

**6.1.31.** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

**6.1.32.** Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**6.1.33.** A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

**6.1.34.** A empresa contratada deverá apresentar/fornecer o Relatório de controle tecnológico de geotécnica, pavimentação e seus materiais constituintes juntamente com os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, com as suas respectivas anotações de responsabilidade técnica.

**6.1.35.** Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

**6.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**6.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**6.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**6.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

**7.1.** O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA**

**8.1.1.** Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

**8.1.1.1.** Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**8.1.1.2.** A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**8.1.1.3.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

**8.1.1.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**8.1.1.5.** A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

**8.2.** A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

### **9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

**9.1.** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL</b>
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contratante, pelo setor de engenharia.  Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que reje o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024

5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada.	Realizar a análise prévia do orçamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
	Descumprimento contratual.	Realizar gerenciamento e	
		Controle do orçamento destinado ao contrato.	
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. **d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**10.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**10.4.1.1** - Retardarem a execução da licitação;

**10.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c)** Indenizações e multas

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1-** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras e pelo setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**13.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.2.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**13.3.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**13.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

**13.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**13.5.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**14.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 002/2024

**14.4-** A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

**14.5.** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**14.6 -** A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

**14.7.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**14.7.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº 002/2024*;

**14.7.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº 002/2024*;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, de .....de .....

CONTRATADA

Secretária Municipal de Governo

Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

### **ANEXO IV DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de .....de .....

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório 021/2024 - Concorrência 002/2024**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 020/2024. Concorrência nº 002/2024 Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade

nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_  
de 2024.

\_\_\_\_\_  
de

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 020/2024 modalidade Concorrência n.º 002/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024**

### **Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024  
CONCORRENCIA Nº 002/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa Função



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024**

### ANEXO VIII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

**AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP  
À Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório nº 021/2024  
CONCORRENCIA nº 002/2024**

Prezados Senhores,

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....(Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., apresenta o profissional....., inscrito no CREA ou CAU sob o nº..... e no CPF/MF sob o nº. ....portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/....., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NO CONJUNTO HABITACIONAL RUY CHARLES ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 103286/2023 E CONFORME PLANILHAS ANEXAS**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

local, ..... de ..... de.....

---

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024**

### **ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ: ....., situada.....,Nº., no Bairro ..... no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nº .....SSP/....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Bairro....., Município de ....., estado de ...../....., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório **nº 020/2024 Concorrência nº 002/2024** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Nome e função  
SETOR DE ENGENHARIA  
CREA: xxxx



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

---

**Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024**

ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO XI QUADRO COMPOSIÇÃO BDI  
ANEXO XII CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  
ANEXO XIII MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO XIV PROJETOS  
ANEXO XV MEMORIAL DE CALCULO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26  
Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP  
Fone (18) 3265-9215 - (18) 3265-9200 Ramal 9243.  
Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) e-mail: [engenharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:engenharia@rancharia.sp.gov.br)

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**REFERÊNCIA:** CDHU

**VERSÃO:** 191 – COM DESONERAÇÃO **DATA:** 06/12/2023

**BDI:** 25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		
						S/ BDI	C/ BDI	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 9.860,82</b>
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 878,40	R\$ 1.098,00	R\$ 6.588,00
1.2	CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	m <sup>2</sup>	15.584,88	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 3.272,82
2	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>							<b>R\$ 1.029.963,16</b>
2.1	CDHU	54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m <sup>2</sup>	15.584,88	R\$ 0,71	R\$ 0,89	R\$ 13.870,54
2.2	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE - RR-1-C	m <sup>2</sup>	15.584,88	R\$ 7,10	R\$ 8,88	R\$ 138.393,73
2.3	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m <sup>3</sup>	467,55	R\$ 1.501,78	R\$ 1.877,23	R\$ 877.698,89
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 1.039.823,98</b>

Prefeitura do Município de Rancharia, aos 06/12/2023

JOAO LUIS NUNES

POLETINE:45475070822

Assinado de forma digital por

JOAO LUIS NUNES

POLETINE:45475070822

Dados: 2023.12.07 08:49:40 -03'00'

João Luis Nunes Poletine  
CREA 507.081.071-9  
ART 28027230231949446



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**PROCESSO:** SGRI-PRC-2023-01415-DM

**CONVÊNIO:** 103284/2023

**PARECER JURÍDICO:** 03/2023

**PARTÍCIPES:** Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de RANCHARIA .

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em diversas ruas do município, Município de Rancharia – SP.

**VALOR:** O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício **da SGRI**.

**PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte ) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURA:** 28/12/2023



Assinado com senha por: RONALDO SOUZA CAMARGO - 29/12/2023 às 09:28:05  
Documento N°: 065070A2995311 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/065070A2995311>



SGRIEXT2023000625DM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26  
Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP  
Fone (18) 3265-9215 - (18) 3265-9200 Ramal 9243.  
Site: [www.rancharia.sp.gov.br](http://www.rancharia.sp.gov.br) e-mail: [engenharia@rancharia.sp.gov.br](mailto:engenharia@rancharia.sp.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

RANCHARIA/SP

DATA BASE

DEZEMBRO/2023

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**PRAZO PROPOSTO**

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN		1,00		1,00	
		R\$		R\$ 9.860,82		R\$ 9.860,82	
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2		7.717,84	7.867,04	15.584,88	
		R\$		R\$ 510.051,17	R\$ 519.911,99	R\$ 1.029.963,16	
RECURSOS ESTADUAL				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	
RECURSOS PRÓPRIO				R\$ 219.911,99	R\$ 219.911,99	R\$ 439.823,98	
TOTAL				R\$ 519.911,99	R\$ 519.911,99	R\$ 1.039.823,98	

ASSINATURA \_\_\_\_\_

JOÃO LUIS NUNES POLETINE  
CREA: 507.081.071-9  
ART: 28027230231949446



## PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA  
01/02

ASSUNTO - INFRAESTRUTURA URBANA

LOCAL - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ÁREA:

RECAPE ..... 15.584,88 m<sup>2</sup>

JOAO LUIS NUNES  
POLETINE:45475070822  
Data: 2023.12.07 08:47:25 -0300

JOÃO LUIS NUNES POLETINE  
ENGº CIVIL - CREA SP - 507081071-9

MARCOS SLOBODTICOV  
PREFEITO MUNICIPAL

ART - Nº 28027230231949446





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230231949446**

**1. Responsável Técnico**

**JOÃO LUIS NUNES POLETINE**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2619903459**

Registro: **5070810719-SP**

Registro: **2081380-SP**

Empresa Contratada: **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**

Endereço: **Rua MARCÍLIO DIAS**

Nº: **719**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Rancharia**

UF: **SP**

CEP: **19600-000**

Contrato:

Celebrado em: **06/12/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua AGENOR COUTINHO DA ROCHA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM BRASIL**

Cidade: **Rancharia**

UF: **SP**

CEP: **19607-204**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de Término: **06/12/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**

Endereço: **Rua ALCIDES PEREIRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM BRASIL**

Cidade: **Rancharia**

UF: **SP**

CEP: **19607-206**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de Término: **06/12/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**

Endereço: **Rua ANDRÉ DZIOBA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM BRASIL**

Cidade: **Rancharia**

UF: **SP**

CEP: **19607-212**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de Término: **06/12/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA**

CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**

Endereço: **Rua BÁRBARA ISABELA VIANA MENEZES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM BRASIL**

Cidade: **Rancharia**

UF: **SP**

CEP: **19607-222**

Data de Início: **06/12/2023**

Previsão de Término: **06/12/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua FRANCISCO PEREIRA MACIEL</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19607-210</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua GERALDO XAVIER CINZAS</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19607-216</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua JOAQUIM DOS SANTOS</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19607-208</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua JOSÉ INÁCIO BRIANO</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19607-218</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>VILA YOLANDA</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19600-104</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
<hr/>		
Endereço: <b>Rua MARIA DAS DORES RUIZ</b>		Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>	
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>19607-202</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>		
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>		Código:
Proprietário: <b>REFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>

Endereço: <b>Rua MARIA LÍGIA MAGNANELLI ADOMAITIS</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>19607-214</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>	
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>	CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
Endereço: <b>Rua MARIA QUITÉRIA</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>VILA YOLANDA</b>
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>19600-110</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>	
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>	CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
Endereço: <b>Rua PETRONILO MARTINS DE OLIVEIRA</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>JARDIM BRASIL</b>
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>19607-220</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>	
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>	CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>
Endereço: <b>Rua PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>VILA RIGUETI</b>
Cidade: <b>Rancharia</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>19600-132</b>
Data de Início: <b>06/12/2023</b>	
Previsão de Término: <b>06/12/2024</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código:
Proprietário: <b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA</b>	CPF/CNPJ: <b>44.935.278/0001-26</b>

#### 4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>	<b>1</b>	<b>Projeto de pavimentação</b>	<b>15584,88000</b>	<b>metro quadrado</b>
		<b>Elaboração de orçamento de pavimentação</b>	<b>15584,88000</b>	<b>metro quadrado</b>
<b>Fiscalização</b>	<b>2</b>	<b>Fiscalização de obra de pavimentação</b>	<b>15584,88000</b>	<b>metro quadrado</b>
		<b>Mensuração de pavimentação</b>	<b>15584,88000</b>	<b>metro quadrado</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA (15.584,88 m²), ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E MENSURAÇÃO ALÉM DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE ATESTADOS, LAUDO TÉCNICO - INCLUSIVE DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA QUE TEM PÓR OBJETO INFRAESTRUTURA URBANA VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (E = 3,00 CM), A FIM DE FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHARIA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

#### 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

JOÃO LUIS NUNES POLETINE - CPF: 454.750.708-22

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco](#) do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 11/12/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Numero: 28027230231949446

Versão do sistema

Impresso em: 16/02/2024 08:54:49